

HORÁRIO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Procedimentos:

1. O servidor deverá abrir processo administrativo solicitando horário especial dirigido à chefia imediata, anexando os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de Horário especial, disponível no sistema do SIGRH;
 - b) Atestado médico, comprovando a necessidade do horário especial.
2. Após a chefia imediata autorizar o horário especial, encaminha-se para Junta Médica.

Legislação:

Art. 98, inciso II da [Lei nº 8.112, de 1990](#), com alterações dadas pela [Lei nº 9.527 /97](#).

Documentos Relacionados:

Formulário, disponível no [SIGRH](#).